



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2021 / 2024

LEI Nº 1818

DE 17 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1746, DE 08/05/2019, QUE REGULAMENTA A FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALTOLINO VALDIR MARIA ALVES, Prefeito Municipal de Monções, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

ARTIGO 1º - O artigo 3º da lei municipal nº 1746, de 08/05/2019, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 3º - O programa de que trata esta lei consiste no fornecimento de bolsa-auxílio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo prazo de até 09 meses.

Parágrafo único - O beneficiário do bolsa-auxílio somente poderá participar novamente após esgotar a lista dos interessados inscritos.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Monções, 17 de março de 2021.


VALTOLINO VALDIR MARIA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na data supra.


CARLA VALIN TORRES
DIRETORA ADMINISTRATIVA